



Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.819 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.020

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

TAREK DARGHAM, Prefeito Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.743 de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO que nesse ano de 2020 não será possível realização das provas por medidas de segurança para que não ocorra contágio e disseminação do vírus;

CONSIDERANDO que o concurso público nº 001/2020 está suspenso;

CONSIDERANDO que o estudo, empenho e aplicação dos candidatos não terá sido em vão, pois poderão participar do novo certame e nele demonstrar os conhecimentos adquiridos, logrando aprovação;

CONSIDERANDO que os candidatos serão ressarcidos integralmente dos valores despendidos, referentes ao concurso, sendo-lhes disponibilizada a devolução das quantias pagas à título de inscrição;

CONSIDERANDO que, como cediço, a Administração Pública possui o poder de AUTOTUTELA, segundo o qual pode rever seus atos e anulá-los ou revogá-los de ofício, em casos de alegação de ilegalidade, ou inoportunidade e inconveniência, respectivamente;



Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO

CONSIDERANDO que, nesse sentido, a Súmula 473 do STF, assim determina: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;

CONSIDERANDO que a Administração poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoriedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite;

CONSIDERANDO que, havendo a mera alegação de vício de legalidade, o administrador pode tomar a iniciativa de anular o ato;

CONSIDERANDO que a Administração recebeu parecer jurídico a respeito, optando por REVOGAR o concurso público;

CONSIDERANDO que a Administração não deve ferir os princípios constitucionais da Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, os quais necessitam ser sempre observados;

DECRETA:

Art. 1º. Fica **regovado** o Concurso Público o qual estava sendo realizado pela empresa **GL Consultoria em Desenvolvimento Social e Ação Educativa S/S Ltda - EPP** no Município de Guararapes/SP no exercício de 2020, conforme Edital de Concurso nº 001/2020, para o provimento de cargos no seu quadro de pessoal.

§1º. O candidato poderá reaver o valor da inscrição devendo requerer o devido ressarcimento perante a Prefeitura Municipal de Guararapes, dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação deste decreto, preenchendo o requerimento e formulário constantes do anexo



Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO

I do presente Decreto e encaminhá-los devidamente assinados no e-mail tesouraria@guararapes.sp.gov.br.

§2º. O candidato que não tiver conta bancária própria e optar pelo ressarcimento do valor da inscrição em conta de terceiros, deverá preencher o requerimento e formulário constante no anexo I e a autorização constante no anexo II do presente Decreto e encaminhá-los devidamente assinados no e-mail tesouraria@guararapes.sp.gov.br.

§3º. A Prefeitura Municipal de Guararapes, fará a devolução dos valores das inscrições solicitadas dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da solicitação pelo candidato.

Art. 2º. Fica determinado que o Município de Guararapes/SP, adotará todas as medidas administrativas necessárias para a realização de novo certame público assim que for conveniente.

Parágrafo Único. Para a realização desse próximo certame de provas, deverão ser abertas novas as inscrições para todos os interessados, sendo que maiores esclarecimentos constarão do novo Edital do Concurso.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes/SP, aos 05 de outubro de 2020


TAREK DARGHAM
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.


Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo



Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, _____, portador do RG. _____,
residente à Rua _____ nº _____, na cidade de
_____, telefone nº () _____, solicito a devolução do
valor pago da inscrição do concurso público nº 001/2020, conforme dados bancários abaixo:

Nº do banco	
Nome do banco	
Nº Agência	
Nº Conta	
Favorecido	
CPF. favorecido	
Valor pago	

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato



Prefeitura Municipal de Guararapes

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador do RG. _____,
residente à Rua _____ nº _____, na cidade de
_____, telefone nº () _____, **autorizo** o ressarcimento do
valor pago da inscrição do concurso público nº 001/2020, para outro favorecido, conforme dados
bancários informado no anexo I.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato